



PROCESSO Nº 1306/16

PROTOCOLO Nº 13.841.638-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 02/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO
DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Turismo, em
caráter experimental, integrado ao Ensino Médio e de alteração do
Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 192/12, de
06/12/12.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1929/16 – SUED/SEED, de 22/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 10/11/15, de interesse do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 192/12, de 06/12/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na rua Dom Pedro II, nº 1360, município de Castro, obteve o credenciamento para a oferta da educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2255/14, de 14/05/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 27/06/14 até 27/06/19.

O Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 1648/13, no período de 01/01/10 até 31/12/13.



PROCESSO N° 1306/16

A direção justifica à fl. 197, o atraso do protocolado no NRE de Ponta Grossa:

(...) Justifica-se o atraso para o envio do processo devido a dificuldade de juntar todos os documentos necessários pelas constantes faltas da coordenação anterior. Quando a coordenação atual assumiu não teve o repasse da coordenação anterior para dar continuidade ao desenvolvimento do trabalho, sendo necessário refazê-lo.

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 192/12, de 06/12/12.

Alterações Propostas:

-Perfil Profissional de Conclusão de Curso

De:

O Técnico em Turismo domina os conteúdos relevantes do conhecimento científico, tecnológico e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente integrador e transformador da sociedade em que está inserido, respeitando os preceitos do desenvolvimento sustentável. Auxilia e atua no planejamento de desenvolvimento da atividade turística nos segmentos público e privado. Desenvolve atividades no âmbito do agenciamento de viagens (emissivas, receptivas e operadoras de turismo), transportadoras turísticas, consultorias voltadas para comercialização e promoção dos produtos e serviços relativos à atividade, recepção e governança dos serviços de apoio técnico e logístico de eventos e cerimoniais. Organiza e executa atividades de lazer, recreação e animação sociocultural.

Para:

O Técnico em Turismo domina os conteúdos relevantes do conhecimento científico, tecnológico e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente integrador e transformador da sociedade em que está inserido, respeitando os preceitos do desenvolvimento sustentável. Auxilia e atua no planejamento e desenvolvimento da atividade turística nos segmentos público e privado. Desenvolve atividades no âmbito do agenciamento de viagens (emissivas, receptivas e operadoras de turismo), transportadoras turísticas, consultorias voltadas para comercialização e promoção dos produtos e serviços relativos à atividade, recepção e governança em meios de hospedagem. Auxilia e atua na organização e execução dos serviços



PROCESSO N° 1306/16

de apoio técnico e logístico, de eventos e cerimoniais. Organiza e executa atividades de lazer, recreação e animação sociocultural.

Matriz Curricular (fl. 230)



COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
RUA DOM PEDRO II, 1360 CASTRO - PR
TEL/FAX: (42) 3232-2328 E-MAIL: catvespasianomello@seed.pr.gov.br



Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello							
Município: Castro							
Curso: TÉCNICO EM TURISMO							
Forma: Integrada		Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
Turno: Matutino		Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado.					
Módulo: 40		Organização: Seriada					
DISCIPLINAS		SÉRIES				Hora / Aula	Hora
		1ª	2ª	3ª	4ª		
1	ADMINISTRAÇÃO E MARKETING				2	80	66,77
2	AGENCIAMENTO		2			80	66,77
3	ARTE	2	2			160	133,33
4	BIOLOGIA			2	3	200	166,75
5	DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL		2			80	66,77
6	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67
7	ESPECIFICIDADE REGIONAL		2			80	66,77
8	EVENTOS			2		80	66,77
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,70
10	FÍSICA			3	2	200	166,75
11	GASTRONOMIA	2				80	66,77
12	GEOGRAFIA		2	2	2	240	200,00
13	HISTÓRIA	2	2	2		240	200,00
14	INTRODUÇÃO AO TURISMO	2				80	66,77
15	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO				2	80	66,77
16	LEM: ESPANHOL	2				80	66,77
17	LEM: INGLÊS			2	2	160	133,33
18	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		3	2	2	280	233,69
19	MATEMÁTICA	2	2	2		240	200,00
20	MEIOS DE HOSPEDAGEM	2				80	66,77
21	PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL				2	80	66,77
22	PLANEJAMENTO TURÍSTICO				2	80	66,77
23	QUÍMICA	3	2			200	166,75
24	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67
25	TRANSPORTES	2				80	66,77
26	TURISMO E MEIO AMBIENTE			2		80	66,77
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			1	1	1	120	100

Col. Est. Major Vespasiano Carneiro de Mello
Ensino Fundamental Médio, Profissional e Normal
Rua Dom Pedro II, nº 1360
Fone/Fax: (42) 3232-2328
E-mail: colegiovespasiano@ig.com.br
Centro - CEP 84165-020
Castro - Paraná

DIRETOR (nome e assinatura)

LUCIANA AQUILES SLEUTJES
RES. 741/2016 - DOE 04/03/2016

Luciana Aquiles Sleutjes
Diretora
Res.: 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO N° 1306/16

Quadro de Avaliação Interna do Curso (fl. 216)

Ano 2012 –

1ª série - 35 alunos matriculados, 03 desistentes, 03 transferidos, 04 reprovados e 25 concluintes

2ª série – 26 alunos matriculados, 03 transferidos, 02 reprovados e 21 concluintes

3ª série – 22 alunos matriculados, 01 desistente, 03 transferidos, 03 reprovados e 15 concluintes

Ano 2013 -

1ª série – 38 alunos matriculados, 01 desistente, 02 transferidos, 03 reprovados e 32 concluintes

2ª série – 25 alunos matriculados, 02 transferidos, 01 reprovado e 22 concluintes

3ª série – 20 alunos matriculados, 01 desistente, 05 transferidos e 14 concluintes

4ª série – 15 alunos matriculados, 01 transferido e 14 concluintes

Ano 2014 -

2ª série – 32 alunos matriculados, 03 transferidos e 29 concluintes

3ª série – 18 alunos matriculados, 02 transferidos, 02 reprovado e 14 concluintes

4ª série – 14 alunos matriculados e 14 concluintes.

Ano 2015 –

3ª série – 29 alunos matriculados, 02 desistentes, 05 transferidos, 01 reprovado e 21 concluintes

4ª série – 14 alunos matriculados, 01 desistente e 13 concluintes

1.3 Comissão de Verificação (fl. 195)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 177/16, de 31/05/16, NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Vânia Cristina Rutz da Silva, licenciada em Matemática; Nayara Cury Caruso; licenciada em Pedagogia; Giomara Gdla, licenciada em Ciências Biológicas e como perita Isiele Mello da



PROCESSO N° 1306/16

Silva Schimiguel, bacharel em Turismo, que em seu relatório circunstanciado, de 24/06/16, manifesta parecer favorável ao reconhecimento e informa:

(...) A estrutura física da escola é composta por dois pisos, construída no ano de 1962. A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de dois banheiros adaptados e rampa de acesso na entrada do colégio.

(...) O colégio apresentou melhorias tais como: instalações físicas, construção do refeitório e auditório; reforma do telhado e qualificação do corpo docente.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente até 05/05/17.

(...) A biblioteca possui computadores, dois funcionários responsáveis pelo atendimento e acervo bibliográfico em quantidade suficiente e atualizado, mais assinaturas da revista Veja e jornal local.

(...) Há necessidade de construção de ambientes para os laboratórios de Informática e de Química/Física e Biologia que atualmente estão instalados em sala de aula. Os laboratórios de Informática possuem 15 computadores. O laboratório de Química/Física e Biologia dispõe de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento de aulas práticas.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém convênios com Hotel Alvorada; Churrascaria Filetto Ltda.; WEAA Restaurante e Bar.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, de 24/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 228).

1.4 Parecer CEF/SEED (fl. 243)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer–CEF/SEED n° 3033/16, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/SEED (fl. 237)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 191/16–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio e de



PROCESSO N° 1306/16

alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 192/12, de 06/12/12, referente ao perfil profissional do curso.

O Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 1648/13, no período de 01/01/10 até 31/12/13, de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 4, de 06 de junho de 2012, que prorrogou o prazo estabelecido pela Resolução CNE/CEB n° 3/2008, para a oferta de cursos técnicos de nível médio em desacordo com o Catálogo Nacional, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, devidamente autorizados como tais pelos órgãos próprios dos respectivos sistemas de ensino até 31 de dezembro de 2013.

A Resolução CNE/CEB n° 1, de 05 de dezembro de 2014, em seu artigo 5º, estabelece que os cursos autorizados como experimentais, nos termos do artigo 81 da LDB, poderão ser mantidos como tais até 31 de dezembro de 2015. Segundo o inciso III, do artigo 6º fica a instituição de ensino impedida de efetivar novas matrículas no curso.

Portanto, o reconhecimento do Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio será concedido, a partir do início do ano de 2010, excepcionalmente, até o final do ano de 2015.

A Comissão de Verificação atesta a existência de condições básicas para o reconhecimento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, excepcionalmente, até o final do ano de 2015;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

De acordo com inciso III, do artigo 6º, da Resolução CNE/CEB n° 1, de 05 de dezembro de 2014, fica a instituição de ensino impedida de efetivar novas matrículas no curso a partir de 31 de dezembro de 2015.



PROCESSO N° 1306/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica;

c) providenciar a construção de ambientes específicos para a instalação dos laboratórios de Física/Química/Biologia e de Informática.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1306/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE